



município
tavira

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Juri', 'A', and 'Juri'.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

(Mandato 2025-2029)

ATA N.º 23/2025

Reunião Ordinária Pública, de 31 de outubro de 2025

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidência

ANA PAULA FERNANDES MARTINS

Vereadores

DINIS MANUEL DA PALMA FAÍSCA

EURICO MANUEL DOMINGOS DA PALMA

JORGE HUMBERTO MARTINS CORVO

JOSÉ MATEUS DOMINGOS COSTA

MARIA INÊS MENDONÇA FALEIRO

NARCISO DOS REIS MARTINS BARRADAS

Faltas justificadas:

SÓNIA JORGE COSTA PIRES

Faltas Injustificadas:

--- No dia 31 de outubro de 2025, no edifício Paços do Concelho, reuniu pelas 09:40 horas, a Câmara Municipal de Tavira sob a Presidência de Ana Paula Fernandes Martins, Presidente da Câmara Municipal.-----

--- A Vereadora Sónia Pires não compareceu à reunião da Câmara Municipal, por estar a participar na conferência “Elevate Braga” sobre alimentação sustentável e Plant Based em Braga, tendo a sua falta sido considerada justificada, que se anexa a esta ata como documento número um e dela faz parte integrante. Nessa sequência, compareceu o cidadão José Mateus Domingos Costa, titular do cartão de cidadão 05375282, valido até vinte e nove de maio de dois mil e trinta, cidadão imediatamente a seguir na lista do Partido Socialista, para o efeito previamente convocado, que assumirá as funções como Vereador da Câmara Municipal de Tavira, em conformidade com os artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.-----

--- A Presidente da Câmara Municipal, após ter verificado a respetiva identidade e legitimidade, confirmou o ato de assunção de funções.-----

PROPOSTA N.º 292/2025/CM - REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL - MANDATO 2025-2029-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Regimento da Câmara Municipal - Mandato 2025-2029, a qual se anexa a esta ata como documento número dois e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 293/2025/CM - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente, a qual se anexa a esta ata como documento número três e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 294/2025/CM - FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 58.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a fixação do número de vereadores nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a qual se anexa a esta ata como documento número quatro e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 295/2025/CM - MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a movimentação das contas bancárias do Município, a qual se anexa a esta ata como documento número cinco e dela faz parte integrante.-

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 296/2025/CM - NOMEAÇÃO DOS PRESIDENTES DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA TAVIRAVERDE - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE EM, S.A. -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a nomeação dos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente EM, S.A., a qual se anexa a esta ata como documento número seis e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores Dinis Faisca, Jorge Corvo e Maria Inês Faleiro.-----

--- O Vereador Dinis Faisca referiu que o sentido de voto dos vereadores do Partido Social Democrata, deve-se ao facto de não concordarem que a Presidente da Câmara Municipal fique a acumular as duas funções.-----

PROPOSTA N.º 297/2025/CM - NOMEAÇÃO DO FISCAL ÚNICO DA TAVIRAVERDE - EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE EM, S.A. -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a nomeação do fiscal único da TaviraVerde - Empresa Municipal de Ambiente EM S.A, a qual se anexa a esta ata como documento número sete e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 298/2025/CM - 09-EMP/24 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - ESTRADAS E CAMINHOS MUNICIPAIS NA FREGUESIA DA LUZ DE TAVIRA E SANTO ESTÊVÃO E NA FREGUESIA DE TAVIRA - AUTO DE CONSIGNAÇÃO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 09-Emp/24 – Obras de conservação e beneficiação da rede viária do concelho - Estradas e Caminhos Municipais na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão e na Freguesia de Tavira - Auto de consignação, a qual se anexa a esta ata como documento número oito e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 299/2025/CM - 08-EMP/25 - CONSTRUÇÃO DE 24 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL EM CABANAS DE TAVIRA - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO-----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 08-Emp/25 - Construção de 24 fogos de habitação social em Cabanas de Tavira - Relatório Final, adjudicação e minuta do contrato, a qual se anexa a esta ata como documento número nove e dela faz parte integrante.-----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma.-----

PROPOSTA N.º 300/2025/CM - 04-EMP/25 - CONCEÇÃO-CONSTRUÇÃO DE 24 FOGOS DE HABITAÇÃO SOCIAL, NO SÍTIO DA BOAVISTA, CONCELHO DE TAVIRA - RELATÓRIO FINAL, ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente a 04-Emp/25 - Conceção-construção de 24 fogos de habitação social, no sítio da Boavista, concelho de Tavira - Relatório Final, adjudicação e minuta do contrato, a qual se anexa a esta ata como documento número dez e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 301/2025/CM - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO PARA REALIZAÇÃO DE UM PROJETO-PILOTO ATRAVÉS DE SENSIBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE PROXIMIDADE PARA REDUÇÃO DE IGNIÇÕES NA REGIÃO DO ALGARVE -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Contrato Interadministrativo para realização de um projeto-piloto através de sensibilização e comunicação de proximidade para redução de ignições na região do Algarve, a qual se anexa a esta ata como documento número onze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a mesma. -----

PROPOSTA N.º 302/2025/CM - PERÍODO DE GESTÃO LIMITADA - RATIFICAÇÃO DE ATOS PRATICADOS AO ABRIGO DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DA LEI N.º 47/2005, DE 29 DE AGOSTO -----

--- A Presidente apresentou a proposta em apreço, referente ao Período de gestão limitada - Ratificação de atos praticados ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto, a qual se anexa a esta ata como documento número doze e dela faz parte integrante. -----

--- Após apreciação, a Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a mesma, com quatro votos a favor e três abstenções dos Vereadores Dinis Faisca, Jorge Corvo e Maria Inês Faleiro. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO NOS, TERMOS DO N.º 1 DO ARTIGO 16.º DO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL -----

--- Não se verificou a existência de público para intervir. -----

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS A ESTA ATA -----

DOCUMENTO 1 – Justificação da falta da Vereadora Sonia Pires; -----

DOCUMENTO 2 - Proposta n.º 292/2025/CM - Regimento da Câmara Municipal - Mandato 2025-2029; -----

DOCUMENTO 3 - Proposta n.º 293/ 2025/CM - Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente; -----

DOCUMENTO 4 - Proposta n.º 294/ 2025/CM - Fixação do número de vereadores nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

DOCUMENTO 5 - Proposta n.º 295/ 2025/CM - Movimentação das contas bancárias do Município;

DOCUMENTO 6 - Proposta n.º 296/ 2025/CM - Nomeação dos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente EM, S.A.;

DOCUMENTO 7 - Proposta n.º 297/ 2025/CM - Nomeação do Fiscal único da Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente EM, S.A.; -----

DOCUMENTO 8 - Proposta n.º 298/ 2025/CM - 09-Emp/24 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Estradas e Caminhos Municipais na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão e na Freguesia de Tavira - Auto de consignação; -----

DOCUMENTO 9 - Proposta n.º 299/ 2025/CM - 08-Emp/25 - Construção de 24 fogos de habitação social em Cabanas de Tavira - Relatório Final, adjudicação e minuta do contrato; -----

DOCUMENTO 10 - Proposta n.º 300/ 2025/CM - 04-Emp/25 - Conceção-construção de 24 fogos de habitação social, no sítio da Boavista, concelho de Tavira - Relatório Final, adjudicação e minuta do contrato; -----

DOCUMENTO 11 - Proposta n.º 301/ 2025/CM - Contrato Interadministrativo para realização de um projeto-piloto através de sensibilização e comunicação de proximidade para redução de ignições na região do Algarve; -----

DOCUMENTO 12 - Proposta n.º 302/ 2025/CM - Período de gestão limitada - Ratificação de atos praticados ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto. -----

DOCUMENTO 13 – Ata em minuta.-----

FINANÇAS MUNICIPAIS -----

Foram presentes os seguintes dados financeiros, respeitante ao dia 30 de outubro de 2025: -----

Balancete

Saldo – 21.647.810,92€

Em cofre – 12.253,85€

Instituições bancárias – 21.602.443,11€

ASSISTIRAM À REUNIÃO

--- Maria Noelia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral; -----

--- Sandrina Maria Martins Gonçalves, Coordenadora Técnica. -----

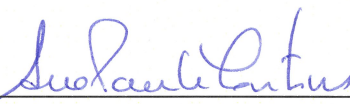
ENCERRAMENTO-----

--- Finalmente e não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, quando eram 10:00 horas. -----

--- Para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata cujos textos das deliberações na mesma mencionados foram aprovados em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do

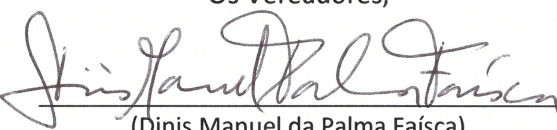
preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual depois de lida e aprovada vai ser assinada pela Presidente da Câmara Municipal e Vereadores presentes, e por mim, Maria Noelia da Conceição Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral, que secretariei a reunião.-----

A Presidente,

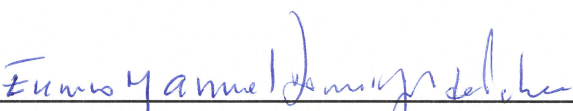


(Ana Paula Fernandes Martins)

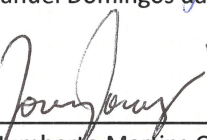
Os Vereadores,



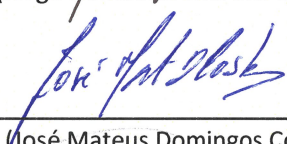
(Dinis Manuel da Palma Faísca)



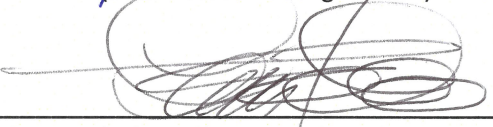
(Eurico Manuel Domingos da Palma)



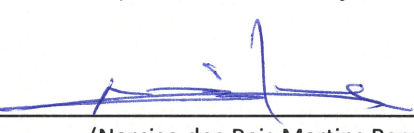
(Jorge Humberto Martins Corvo)



(José Mateus Domingos Costa)

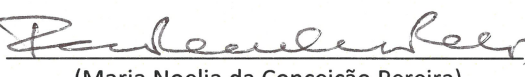


(Maria Inês Mendonça Faleiro)



(Narciso dos Reis Martins Barradas)

A Diretora do Departamento de Administração Geral,



(Maria Noelia da Conceição Pereira)

**Proposta n.º 292/ 2025/CM****Processo n.º 2025/100.10.600/10****Assunto:** Regimento da Câmara Municipal - Mandato 2025-2029**Considerando que:**

- Compete à Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na alínea a) do artigo 39.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e aprovar o seu regimento;
- O órgão executivo deverá deliberar, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua primeira reunião, o dia e hora em que terão lugar as reuniões ordinárias.

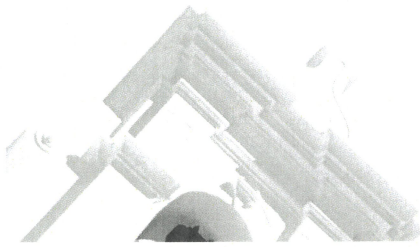
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o regimento da Câmara Municipal, o qual consta em anexo à presente proposta.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

**Proposta n.º 293/ 2025/CM****Processo n.º 2025/100.10.600/11****Assunto:** Delegação de Competências da Câmara Municipal na Presidente**Considerando:**

- Que no dia 27 de outubro de 2025 tomaram posse os novos órgãos autárquicos para o exercício do mandato de 2025/2029;
- Que, nos termos do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o órgão executivo do Município, a Câmara Municipal, pode delegar competências na respetiva Presidente, designadamente no âmbito da gestão corrente e funcionamento dos serviços municipais;
- Que as competências delegadas podem, por sua vez, ser subdelegadas em qualquer dos Vereadores, de acordo com o disposto no n.º 2 do referido artigo 34.º;
- Que assumem particular equidade e importância, pela sua estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes beneficiadores da atividade desenvolvida pelo Município, as matérias atinentes, designadamente, ao planeamento e desenvolvimento urbanístico e ao licenciamento de obras de edificação;
- A delegação de competências na Presidente permite alcançar uma maior eficácia e eficiência no tratamento dos procedimentos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;
- Que para conferir validade, segurança e certeza jurídicas aos atos e diligências praticados pela Presidente da Câmara, torna-se necessário formalizar o ato de delegação de competências, à luz da lei habilitante.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

I – Delegar na Presidente, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 34.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro as competências atribuídas à Câmara Municipal, designadamente as seguintes, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por lei ou por reserva expressa constante da presente deliberação:

A – Das previstas no artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
5. Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;
6. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
7. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;
8. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
9. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
10. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
11. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
12. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
13. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
14. Alienar bens móveis;
15. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
16. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
17. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
18. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
19. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

20. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;
21. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
22. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
23. Designar os representantes do município nos conselhos locais;
24. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
25. Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;
26. Administrar o domínio público municipal;
27. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
28. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
29. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
30. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
31. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
32. Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;
33. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
34. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
35. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;
36. Deliberar sobre as formas de apoio, em complementaridade com o Estado, às instituições de ensino superior, do sistema nacional de ciência, tecnologia e inovação e ao Serviço Nacional de Saúde, para a requalificação dos equipamentos e infraestruturas ou para o desenvolvimento de projetos ou ações, de interesse para o município, nas condições a definir em contrato-programa;
37. Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
38. Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.

B - Em matéria de contratação pública e em matéria fiscal:

1. Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco centimos) no âmbito da celebração de contratos públicos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 109.º do **Código dos Contratos Públicos** (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a outorga do contrato prevista no artigo 106.º do CCP, bem como, em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante.
3. Nas situações excecionais em que ainda se revele aplicável o **Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março**, exercer todas as competências nele cometidas ao dono de obra, sem prejuízo do limite estabelecido no n.º 1 deste ponto.
4. Nos casos residuais em que ainda seja aplicável o **Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho**, exercer todas as competências nele cometidas à entidade adjudicante, igualmente sem prejuízo do limite previsto no n.º 1 deste ponto.
5. Cobrar coercivamente impostos e outros tributos a cuja receita tenha direito, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprova o **Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais**.
6. Exercer as competências previstas nas alíneas a) a j) do n.º 1 do artigo 10.º do **Código de Procedimento e de Processo Tributário**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação.

C - Em matéria urbanística e conexas:

1. Praticar os atos previstos no **Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE)**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, bem como dos diplomas regulamentares aplicáveis, designadamente:
 - 1.1 – Decidir os pedidos de informação prévia e emitir os correspondentes títulos urbanísticos, relativos a operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos e obras de edificação (construção, reconstrução, alteração, ampliação, conservação e demolição), nos termos dos artigos 14.º, 16.º e 4.º do RJUE.
 - 1.2 – Definição do valor da caução (n.º 4, 5 e 6 do artigo 54.º)
 - 1.3 – Fixação de prazos, na execução por fases (artigo 59.º);
 - 1.4 – Designação de comissão de vistoria (artigo 65.º)
 - 1.5 – Certificar a verificação dos requisitos do destaque para efeitos de registo predial (n.º 9 do artigo 6.º).
 - 1.6 - Promover a atualização de documentos nos procedimentos de alteração à licença, nos termos do n.º 6 do artigo 27.º;
 - 1.7 – Alterar as condições e prazos de execução das operações urbanísticas (artigos 53.º, 57.º e 58.º).
 - 1.8 - Proceder à certificação para efeitos de constituição de propriedade horizontal prevista no n.º 3 do artigo 66.º;
 - 1.9 – Determinar a execução coerciva de obras, acionar cauções, levantar embargos, ordenar demolições ou obras de conservação, tomar posse administrativa de imóveis e contratar fiscalização externa, nos termos dos artigos 84.º a 94.º.

- 1.10 – Declarar caducidades e revogações de títulos urbanísticos (artigos 71.º e 73.º).
- 1.11 – Promover a legalização de operações urbanísticas realizadas sem título válido, fixando prazos e notificando os interessados (artigo 102.º-A).
- 1.12 - Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º;
- 1.13 – Emitir certidões e prestar informações (artigos 49.º, 110.º e 120.º).
- 1.14 – Autorizar o pagamento fracionado de taxas urbanísticas (artigo 117.º).
- 1.15 – Remeter mensalmente os elementos estatísticos ao Instituto Nacional de Estatística (artigo 126.º).
2. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no **Regulamento Geral das Edificações Urbanas** (DL 38 382, de 7 de agosto de 1951, na redação atual).
3. Exercer as competências previstas no **Regulamento do Plano Diretor Municipal de Tavira**.
4. Emitir o parecer a que alude o artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, - **Reconversão das Áreas Urbanas de Génese Ilegal**, na sua redação atual.
5. **Empreendimentos turísticos** – Exercer as competências previstas no Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), aprovado pelo DL n.º 39/2008, de 7 de março, na redação atual, incluindo:
 - a) A fixação da capacidade e atribuição de classificação;
 - b) O acompanhamento dos procedimentos;
 - c) A cassação de utilização para fins turísticos;
 - d) A dispensa de requisitos;
 - e) A competência sancionatória.
6. **Estabelecimentos de restauração e bebidas** – Exercer as competências atribuídas à Câmara Municipal pelo DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro (RJACSR), na redação atual, sem prejuízo das já previstas no RJUE.
7. **Atividade industrial** – Exercer as competências municipais no âmbito do Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo DL n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação atual, incluindo funções de parecer, fiscalização e sancionamento.
8. **Segurança contra incêndio em edifícios (SCIE)** – Exercer as competências fiscalizadoras previstas no DL n.º 220/2008, de 12 de novembro, na redação atual.
9. **Recintos de espetáculos e divertimentos públicos** – Exercer as competências previstas no DL n.º 309/2002, de 16 de dezembro, e no DL n.º 268/2009, de 29 de setembro, na redação atual, designadamente:
 - a) Designar os técnicos para a realização da vistoria, bem como convocar as entidades externas à Câmara;
 - b) Averbar elementos ao alvará de licença de utilização;
 - c) Licenciar a instalação de recintos itinerantes e improvisados.
10. **Declaração de prédios ou frações devolutas** – Exercer as competências previstas no DL n.º 159/2006, de 8 de agosto, na redação atual.
11. **Instalações desportivas** – Exercer as competências do DL n.º 141/2009, de 16 de junho, na redação atual, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas

instalações desportivas, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;

12. **Áreas de localização empresarial** – Exercer as competências previstas no DL n.º 169/2012, de 1 de agosto, na redação atual.
13. **Estabelecimentos de alojamento local** - Exercer as competências previstas no DL n.º 128/2014, de 29 de agosto, na redação atual.
14. **Acessibilidades** – Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, na redação atual, designadamente a competência para definir o regime de exceção referido no artigo 10.º.

D – Relativamente a matérias não compreendidas nos pontos anteriores

1. **Ruído** – Exercer as competências cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação atual, nomeadamente:
 - a) Tomar medidas adequadas ao controlo e minimização dos incómodos causados pelo ruído;
 - b) Remeter informação relevante às entidades competentes;
 - c) Elaborar mapas e planos municipais de redução do ruído;
 - d) Elaborar o relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal;
 - e) Emitir licenças especiais de ruído;
 - f) Fiscalizar e aplicar medidas cautelares, coimas e sanções acessórias.
2. **Mapas de ruído e consulta pública** – Assegurar a disponibilidade e consulta pública dos mapas de ruído e planos de ação, incluindo eventual prorrogação do período de consulta, nos termos dos artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, na redação atual.
3. **Postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis** – Exercer as competências instrutórias, fiscalizadoras e de licenciamento previstas nos artigos 5.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, na sua versão atual;
4. **Gestão de resíduos** – Exercer as competências fiscalizadoras, reconstitutivas e sancionatórias previstas no Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual, designadamente as referentes a emissão de títulos, fiscalização e aplicação de sanções previstas nos artigos 84.º, 87.º-A, 116.º e 118.º.
5. **Transporte em táxi** – Exercer as competências municipais relativas à atividade de transporte em táxi, previstas no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, designadamente as previstas nos artigos 12.º e 13.º;
6. **Estatuto de utilidade pública** – Exercer as competências previstas na Lei n.º 36/2021, de 14 de junho, no âmbito da atribuição do estatuto de utilidade pública;
7. **Licenciamentos diversos** – Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação atual, nomeadamente:

- a) Autorizar acampamentos ocasionais fora dos locais adequados (artigo 18.º);
 - b) Fiscalização e aplicação de sanções e sancionar infrações no âmbito da exploração de máquinas de diversão (artigo 27.º);
 - c) Licenciar festejos tradicionais em via pública (artigo 33.º);
 - d) Licenciar fogueiras ocasionais (artigo 39.º);
 - e) Instaurar e decidir processos de contraordenação (artigos 50.º e 52.º).
8. **Defesa da floresta contra incêndios** – Exercer todas as competências municipais delegáveis previstas no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na redação atual, designadamente:
- a) Assegurar o planeamento municipal da defesa da floresta e vigilância;
 - b) Notificar os proprietários para a gestão de combustíveis e executar coercivamente os trabalhos;
 - c) Fiscalizar o cumprimento das normas e instaurar processos de contraordenação;
9. **Saúde e bem-estar animal** – Exercer as competências previstas nos seguintes diplomas:
- a) Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro;
 - b) Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de setembro;
 - c) Lei n.º 92/95, de 12 de setembro;
 - d) Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2021, de 25 de junho.
10. **Equipamentos de elevação** – Exercer as competências municipais no âmbito da instalação e funcionamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, previstas no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na redação atual.
11. **Atividade de guarda-noturno** – Exercer as competências respeitantes ao exercício da atividade de guarda-noturno, previstas na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.
12. **Descentralização de competências setoriais** – Exercer as competências transferidas para o Município ao abrigo da **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto**, e respetiva legislação de execução, designadamente nomeadamente no âmbito dos seguintes diplomas:
- Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro: Praias marítimas, fluviais e lacustres;
 - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro: Modalidades de jogos de fortuna e azar;
 - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro: Transportes e vias de comunicação;
 - Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro: Estruturas de atendimento ao cidadão;
 - Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro: Habitação;
 - Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro: Património imobiliário público sem utilização;
 - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro: Estacionamento público;
 - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro: Cultura;
 - Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril: Proteção civil;
 - Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril: Transportes e vias de comunicação;

- Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio: Áreas portuárias -marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária
- Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto: Áreas protegidas
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – Educação
- Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro – Saúde

II. Autorizar a subdelegação das competências delegadas na Presidente em quaisquer dos Vereadores, por decisão e escolha sua, bem como nos dirigentes municipais, dentro dos limites impostos pelos artigos 34.º e 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, das competências atribuídas por lei ou por regulamento à Câmara Municipal e supra delegadas.

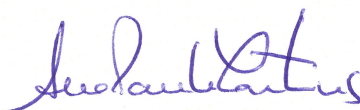
III. Determinar que os delegados ou subdelegados informem a Câmara Municipal das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro proferidas no âmbito da delegação ou subdelegação, na reunião que imediatamente se lhes seguir.

IV. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, produzindo a presente deliberação efeitos imediatos.

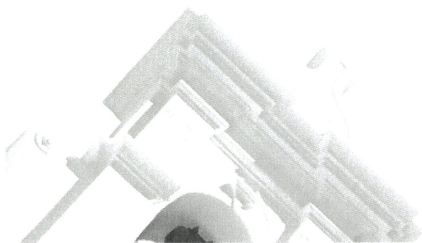
V. Nos termos do n.º 2 do artigo 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, o ato de delegação de competências deverá ser publicado no Diário da República ou na publicação oficial da autarquia e na internet, no sítio institucional da entidade, no prazo de 30 dias.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

**Proposta n.º 294/ 2025/CM****Processo n.º 2025/250.10.700/2**

Assunto: Fixação do número de vereadores nos termos do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação

Considerando:

- Os poderes que a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, confere ao presidente da câmara municipal, relativamente à existência de vereadores em regime de tempo inteiro e de meio tempo e determinação do seu número, nos termos e com os limites previstos no n.º 1 do seu artigo 58.º;
- O meu despacho n.º. 552/2025, de 28 de outubro, em anexo;
- Que o Município de Tavira, atualmente com mais de 22.000 eleitores, pela sua dimensão e numerosas atribuições que legalmente lhe são cometidas, necessita de um número superior de vereadores a tempo inteiro, para fazer face, com eficiência e eficácia, a todos os desafios que diariamente se lhe deparam;
- Que, de conformidade com o n.º 2 também do artigo 58.º da referida lei, compete à câmara municipal, sob proposta do presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos no n.º 1 do mesmo artigo, atento o limite previsto no seu n.º 3.

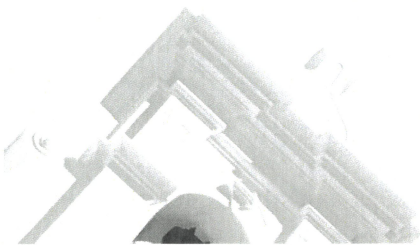
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Fixar ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, em mais um, o número de vereadores em regime de tempo inteiro, perfazendo no total o número de três em regime de tempo inteiro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

**Proposta n.º 295/ 2025/CM****Processo n.º 2025/350.30.004/1****Assunto:** Movimentação das contas bancárias do Município**Considerando:**

- As eleições autárquicas, que tiveram lugar no passado dia 12 de outubro e, consequentemente a tomada de posse dos órgãos municipais no dia 27 de outubro do corrente ano;
- A necessidade de atualizar os titulares das contas bancárias da autarquia, bem como a definição de quem tem poderes para as movimentar;
- Que a abertura de contas bancárias carece de aprovação do órgão executivo e devem ser movimentadas pelo Presidente do órgão executivo ou qualquer membro com competências delegadas e pelos trabalhadores com responsabilidade na unidade orgânica com a competência do serviço de tesouraria, conforme o disposto no artigo 50.º da Norma de Controlo Interno;
- Que a movimentação das contas bancárias requer sempre duas assinaturas, designadas por assinatura A, realizada por qualquer membro do órgão executivo, em regime de permanência e assinatura B, pelo funcionário que tenha a responsabilidade na unidade orgânica com a competência do serviço de tesouraria ou pelo funcionário que se encontre a desempenhar funções nesse serviço, bem como da aposição do selo branco, em uso no Município;
- Que, nesta conformidade, integram atualmente a **assinatura A**, os seguintes membros do órgão executivo, em regime de permanência:
 - Ana Paula Fernandes Martins – Presidente da Câmara Municipal
 - Eurico Manuel Domingos da Palma – Vereador
 - Sónia Jorge Costa Pires – Vereadora
 - Narciso dos Reis Martins Barradas – Vereador
- Que, para efeitos da **assinatura B**, podem ser indicados, o trabalhador que tem a responsabilidade na unidade orgânica com a competência do serviço de tesouraria bem como os trabalhadores que se encontrem a desempenhar funções nesse serviço, que se identificam:
 - Ana Lúcia de Anastácio e Ferro Roque – Chefe da Divisão Financeira
 - Tânia Sofia Mendonça Albino – Assistente técnica
 - Vítor Miguel Pires Tubal - Assistente técnico

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Que a movimentação das contas bancárias da autarquia obrigue a duas assinaturas, sendo uma de um membro do órgão executivo, em regime de permanência (assinatura A), e outra de um trabalhador que tenha a responsabilidade na unidade orgânica com a competência do serviço de tesouraria ou que se encontre a desempenhar funções nesse serviço, (assinatura B).
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

**Proposta n.º 296/ 2025/CM****Processo n.º 2025/250.10.500/5**

Assunto: Nomeação dos Presidentes da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da Tavraverde - Empresa Municipal de Ambiente EM, S.A.

Considerando que:

- O Município de Tavira é detentor de 51% do capital social da Tavraverde - Empresa Municipal de Ambiente, EM, S.A.;
- De acordo com o disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, compete à Câmara Municipal designar o representante do município na assembleia geral das empresas locais;
- Nos termos do n.º 1, do artigo 6.º, dos estatutos da Tavraverde EM, S.A., o Município de Tavira tem o direito de nomear e exonerar o Presidente do Conselho de Administração e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Designar Ana Paula Fernandes Martins, para Presidente do Conselho de Administração da Tavraverde - Empresa Municipal de Ambiente, EM, S.A..
2. Designar João Carlos de Almeida Vidal, para Presidente da Mesa da Assembleia Geral da referida empresa municipal.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

**Proposta n.º 297/ 2025/CM****Processo n.º 2025/250.10.500/5****Assunto:** Nomeação do Fiscal único da Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente EM, S.A.**Considerando que:**

- De acordo com o artigo 19.º dos estatutos da Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente EM, S.A., “a fiscalização é exercida por um revisor ou por uma sociedade de revisores oficiais de contas, que procederá à revisão legal”;
- O mandato dos titulares dos órgãos sociais tem uma duração de quatro anos, conforme o n.º 3 do artigo 6.º dos estatutos;
- Anteriormente foi designada para Fiscal único a sociedade “Isabel Paiva, Miguel Galvão e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.”, com morada na Rua Dr. José de Matos, n.º 19, 8000-503 Faro, representada pelo sócio João Miguel Pinto Galvão, ROC n.º 587 e o Fiscal Único Suplente Johnny Viegas Laurência, ROC n.º 1687, com morada profissional na Rua Dr. José de Matos, n.º 19, 8000-503 Faro;
- Compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, designar o fiscal único da empresa local, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do n.º 2 do artigo 6.º dos estatutos da Taviraverde, EM, S.A..

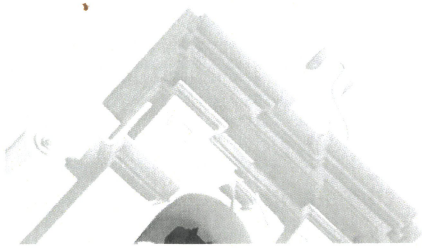
Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal a designação da sociedade “Galvão, Nunes, Tavares & Associados, SROC, Lda.” para fiscal único da Taviraverde - Empresa Municipal de Ambiente EM, S.A., em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do n.º 2 do artigo 6.º dos estatutos da empresa municipal, representada pelo sócio João Miguel Pinto Galvão, ROC n.º 587 e o Fiscal Único Suplente Johnny Viegas Laurência, ROC n.º 1687, com morada profissional na Rua Dr. José de Matos, n.º 19, 8000-503 Faro.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins



Proposta n.º 298/ 2025/CM

Processo n.º 2024/300.10.001/27

Assunto: 09-Emp/24 - OBRAS DE CONSERVAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - Estradas e Caminhos Municipais na Freguesia da Luz de Tavira e Santo Estêvão e na Freguesia de Tavira - Auto de consignação

Considerando que:

- Em reunião da Câmara Municipal, efetuada no dia 20 de maio de 2025, sob a proposta n.º 125/2025/CM, foi aprovada a minuta do contrato, em simultâneo com a decisão de adjudicação, da empreitada 09-Emp/24, à empresa Construções J.J.R. & Filhos S.A., pelo valor total de 1.201.975,27€ (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e setenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos), nomeadamente:
 - do Lote 1, pelo valor 395.052,07 € (trezentos e noventa e cinco mil, cinquenta e dois euros e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo como prazo de execução 150 dias;
 - do Lote 2, pelo valor 410.678,66 € (quatrocentos e dez mil, seiscentos e setenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo como prazo de execução 150 dias;
 - do Lote 3, pelo valor 396.244,54 € (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo como prazo de execução 150 dias;
- O respetivo contrato escrito foi assinado em 28 de julho de 2025 e visado pelo Tribunal de Contas, em sessão diária de visto, de 16 de setembro do mesmo ano, constante em anexo e integrados no processo 2024/300.10.001/27;
- Foi elaborado o auto de consignação, datado de 06 de outubro de 2025, e assinado pelo representante da empresa Construções J.J.R. & Filhos S.A. e pelos representantes do Município, constante em anexo e integrados no processo 2024/300.10.001/27;
- O Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde e os Planos de Trabalhos, Mão-de-obra, Equipamentos, Pagamentos e Cronogramas Financeiros, foram aprovados por deliberação da Câmara Municipal, efetuada na reunião ordinária de 07 de outubro de 2025, sob a Proposta n.º 275/2025/CM e integrada no processo 2024/300.10.001/27;
- Toda a tramitação do processo resultou das decisões do órgão competente, a Câmara Municipal.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

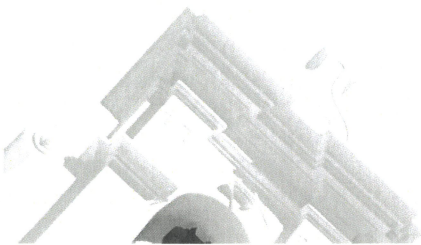
1. Homologar o auto de consignação, datado de 06 de outubro de 2025, com a empresa Construções J.J.R. & Filhos S.A., constante em anexo e integrado no processo 2024/300.10.001/27.
2. Dar conhecimento ao empreiteiro do teor da presente deliberação.
3. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins



Proposta n.º 299/ 2025/CM

Processo n.º 2025/300.10.001/31

Assunto: 08-Emp/25 – Construção de 24 fogos de habitação social em Cabanas de Tavira – Relatório Final, adjudicação e minuta do contrato

Considerando:

- Que, por deliberação da Câmara Municipal, de 12/08/2025, sob a proposta n.º 225/2025/CM, foi aprovada a abertura de procedimento por Concurso Público Simplificado, adotado nos termos da alínea a) do artigo 2.º conjugado com o artigo 3.º da Lei n.º 30/2021, de 21/05 e artigos 9.º a 20.º da mesma norma legal, para a Empreitada de “08-Emp/25 – Construção de 24 fogos de habitação social em Cabanas de Tavira”;
- Que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 07/10/2025, sob a proposta n.º 274/2025/CM, foi aprovado o Relatório Preliminar;
- O teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, em anexo e integrado no Processo n.º 2025/300.10.001/31, no qual foi proposta a adjudicação da empreitada à empresa António Saraiva e Filhos, Lda., pelo valor 4.247.800,00 € (quatro milhões duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 730 dias;
- Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;
- A informação prestada pelos serviços da área financeira, no que concerne ao compromisso da despesa e aos encargos plurianuais (número sequencial de compromisso: 39274/2025).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, em anexo e integrado no Processo n.º 2025/300.10.001/31, e adjudicar à empresa António Saraiva e Filhos, Lda., a execução da empreitada **“08-Emp/25 – Construção de 24 fogos de habitação social em Cabanas de Tavira”**, pelo valor **4.247.800,00 €** (quatro milhões duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de **730** dias.
2. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
3. Designar o Técnico João Jesus como gestor do contrato, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelas Técnicas Teresa Colaço Pereira e Ana Carla Sares, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.

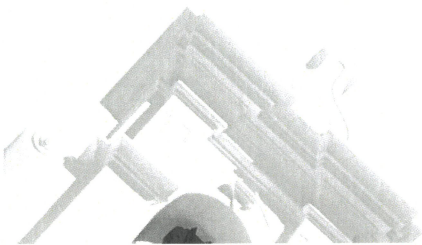


4. Notificar o concorrente da decisão de adjudicação nos termos do artigo 77.º do CCP.
5. Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do CCP.
6. Notificar o adjudicatário para prestar a caução, no valor de 212.390,00 € (duzentos e doze mil, trezentos e noventa euros), correspondente a 5% do preço contratual, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
7. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins

**Proposta n.º 300/ 2025/CM****Processo n.º 2025/300.10.001/25**

Assunto: 04-Emp/25 – Conceção-construção de 24 fogos de habitação social, no sítio da Boavista, concelho de Tavira – Relatório Final, adjudicação e minuta do contrato

Considerando:

- Que, por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15/07/2025, sob a proposta n.º 185/2025/CM, foi aprovado a abertura do procedimento de concurso público para execução da empreitada “04-Emp/25 - Conceção-construção de 24 fogos de habitação social, no sítio da Boavista, concelho de Tavira”;
- Que, por deliberação da Câmara Municipal datada de 07/10/2025, sob a proposta n.º 277/2025/CM, foi aprovado o Relatório Preliminar;
- O teor do Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, em anexo e integrado no Processo n.º 2025/300.10.001/25, no qual foi proposta a adjudicação da empreitada à empresa Ferrinho Construções, Lda., pelo valor 4.696.324,16 € (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 425 e 540 dias, para os lotes 1 e 2, respetivamente;
- Que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação;
- A informação prestada pelos serviços da área financeira, no que concerne ao compromisso da despesa e aos encargos plurianuais (número sequencial de compromisso: 39287/2025 e 39288/2025, para os lotes 1 e 2, respetivamente).

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento, em anexo e integrado no Processo n.º 2025/300.10.001/25, e adjudicar à empresa Ferrinho Construções, Lda., a execução da empreitada “04-Emp/25 – Conceção-construção de 24 fogos de habitação social, no sítio da Boavista, concelho de Tavira”, pelo valor 4.696.324,16 € (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro euros e dezasseis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, num prazo de execução de 425 e 540 dias, para os lotes 1 e 2, respetivamente.

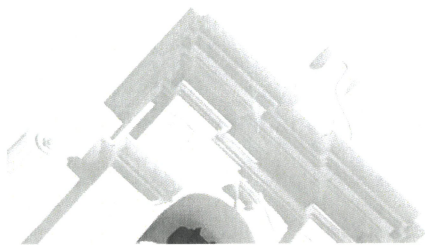
2. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.
3. Designar a Técnica Teresa Colaço Pereira como gestor do contrato, sendo substituído nas suas faltas e impedimentos pelos Técnicos Ana Carla Sares e João Jesus, nos termos do artigo 290.º-A do CCP.
4. Notificar o concorrente da decisão de adjudicação nos termos do artigo 77.º do CCP.
5. Notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos do artigo 81.º do CCP.
6. Notificar o adjudicatário para prestar as cauções, nos valores de 119.631,46 € e 115.184,75 €, correspondente a 5% do preço contratual dos lotes 1 e 2, respetivamente, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do CCP.
7. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

**Proposta n.º 301/ 2025/CM****Processo n.º 2025/150.10.500/30**

Assunto: Contrato Interadministrativo para realização de um projeto-piloto através de sensibilização e comunicação de proximidade para redução de ignições na região do Algarve.

Considerando que:

- O Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais 20-30 (PNGIFR) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020 de 16 de junho, enquanto documento estratégico orientador destinado a proteger Portugal de Incêndios Rurais Graves, recorre, sempre que desejável e possível, a projetos pilotos e programas ad-hoc proporcionando uma implementação validada e sustentável;
- O Programa Nacional de Ação (PNA) aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 71-A/2021, de 8 de junho, que atribui prioridades e responsabilidades às entidades em lógica de projeto, contempla, um projeto sobre Comunicação Integrada para o Risco (3.2.1.1.) que pretende potenciar uma melhor perceção do risco e promover a adoção de medidas de autoproteção mais adequadas face ao perigo de incêndio rural e ainda uma ficha de projeto designada de comunicação especializada de proximidade (3.2.1.2.) com o objetivo de serem criadas ações de sensibilização para a população ao nível local;
- Compete à AMAL, para além das atribuições elencadas Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o suporte ao projeto 3.2.1.2, devendo articular com os responsáveis deste projeto (os municípios), garantindo e fomentando a ligação a outras iniciativas que estimulem a sensibilização junto dos mais diversos públicos-alvo com foco na escala local/regional;
- A realização de um projeto-piloto na região do Algarve com enfoque nas principais causas “preveníveis” e mitigáveis, tais como as queimas (negligência e uso intencional), maquinaria e equipamentos (negligência e acidentais) e ainda com foco no regime do fogo, envolvendo proprietários, gestores, produtores e ainda os jovens e a comunidade em geral, é importante para a redução de ignições e ocorrência de grandes incêndios rurais;
- A Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I. P., no âmbito das suas competências, estabelece com a AMAL um contrato interadministrativo para a realização de um projeto-piloto de sensibilização e comunicação de proximidade para redução de ignições na região do Algarve;
- O projeto de investigação Bridge (PCIF/AGT/0072/2019), enquanto consórcio entre o Instituto Superior Técnico e a Universidade do Algarve, é uma investigação-ação participada que visou unir o conhecimento tradicional das populações locais ao conhecimento científico, partindo do pressuposto que a comunidade é a condição central para as estratégias de redução do risco;

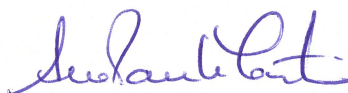
- Foram identificados como parceiros fulcrais para o sucesso deste projeto os municípios de Monchique, Silves, Loulé, São Brás de Alportel e Tavira. O consórcio composto pela Universidade do Algarve e o Centro para a inovação em Território, Urbanismo e Arquitetura do Instituto Superior Técnico, enquanto pessoas coletivas de direito público, serão os parceiros encarregues pela condução da metodologia Bridge, enquanto expansão e replicação do seu projeto anterior.
- Enquanto líder do projeto, a AMAL garantirá o estabelecimento destas parcerias através do presente contrato, bem como com outras entidades de interesse que se identifiquem necessárias no processo, e a validação do trabalho executado.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo, em anexo, a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), os Municípios de Tavira, Loulé, Monchique, São Brás de Alportel e Silves e o Consórcio entre a FUNDEC e a Universidade do Algarve, designado por Consórcio InnoBRIGDE”, para realização de um Projeto-Piloto através de sensibilização e comunicação de proximidade para redução de ignições na Região do Algarve.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,



Ana Paula Martins

**Proposta n.º 302/ 2025/CM****Processo n.º 2025/150.20.303/15**

Assunto: Período de gestão limitada - Ratificação de atos praticados ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto

Considerando que:

- A Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto veio estabelecer o regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares, no período que medeia entre a realização de eleições e a tomada de posse dos novos órgãos eleitos;
- Ao abrigo deste regime, no período pós-eleitoral, os órgãos das autarquias locais e os seus titulares (que se mantêm em funções até serem legalmente substituídos), não podem deliberar ou decidir, no quadro legal das respetivas competências, sobre um conjunto de matérias;
- Dessa proibição encontram-se, porém, excecionados os “atos correntes e inadiáveis” que, em obediência ao princípio da continuidade de funções e no quadro do n.º 1 do artigo 2.º, podem continuar a ser praticados;
- Durante o período de gestão caducam as delegações de competência que tenham sido aprovadas pelo órgão executivo colegial para o respetivo presidente, excepto nos casos de recandidatura do presidente de câmara, declarado vencedor do ato eleitoral, pois este pode continuar a exercer normalmente as suas competências, ficando os respetivos atos, decisões ou autorizações sujeitas a ratificação do novo executivo na primeira reunião após a sua instalação, sob pena de nulidade;
- No período de 12 a 27 de outubro de 2025, foram praticados diversos atos administrativos, enquadrados e enquadráveis no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Ratificar os atos administrativos constantes dos mapas em anexo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto.
2. Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do preceituado no n.º 4 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Concelho, 28 de outubro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal,

Ana Paula Martins